



EDITAL Nº 6/2024

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO, doravante denominada tão somente pela sigla PRFN4R, órgão integrante da estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através da Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio Portaria PRFN4R/ME Nº 670, de 24 de abril de 2024, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis Superior e Intermediário para atuarem presencialmente na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região em Porto Alegre/RS e na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo/RS, que se dará de acordo com as regras previstas neste Edital.

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PRFN4R	Porto Alegre/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	04 + CR
PRFN4R	Porto Alegre/RS	Arquivologia	CR
PRFN4R	Porto Alegre/RS	Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Tecnologia em Sistemas para a Internet ou afins	CR
PRFN4R	PSFN Passo Fundo/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	01 + CR

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PRFN4R	Porto Alegre/RS	Nível Intermediário	01 + CR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico: [Publicação Edital/Resultado](#).

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PRFN4 serão de responsabilidade da **Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários** conforme atribuições delegadas por meio da Portaria PRFN4R/ME Nº 670, de 24 de abril de 2024.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis Superior e Intermediário para atuarem presencialmente na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região em Porto Alegre/RS e na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região em Porto Alegre/RS e na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo/RS deverá ser compatível com as

atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Fazenda.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio para nível intermediário, é de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,

1.6.5. Para as vagas de Porto Alegre, o estudante de nível superior será contratado pelo Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do FUNDAF.

1.6.6. Para as vagas de Passo Fundo, o estudante de nível superior será contratado pelo Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN4R e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.10.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,

1.10.2. Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788, de 25 de setembro de 2008.

1.11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,

1.11.2. Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão

disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas:

1.12.1. avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos que compõem este edital, comprovado no ato da inscrição.

1.12.2. para os estudantes dos cursos de nível superior em Ciências Jurídicas e Social e/ou Bacharel em Direito, poderão ser realizadas prova oral ou escrita e entrevista via teleconferência e/ou presencial (período de trabalho matutino ou vespertino), para avaliar os conhecimentos sobre os conteúdos do Anexo III do presente edital. A avaliação terá caráter classificatório e eliminatório, cuja pontuação auferida será de zero a dez pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) pontos, observados os conteúdos programáticos cumulativos correspondentes ao semestre em curso.

1.12.3. Os candidatos eliminados na fase da entrevista, retornarão automaticamente à lista de classificação, permanecendo na mesma posição da fase de classificação.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.2. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.3. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias **15 de julho de 2024 a 4 de agosto de 2024**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,

2.1.4. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES
PRFN4R	Porto Alegre/RS	estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br
PSFN/Passo Fundo	Passo Fundo/RS	estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula em cursos de níveis superior e/ou intermediários, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;

2.2.4. Cópia do curriculum vitae atualizado;

2.2.5. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.6. Autodeclaração Étnico-racial para os candidatos que se declararem pardos ou pretos;

2.2.7. Certidão de antecedentes criminais expedido pela Ministério da Justiça e Segurança Pública: [Certidão de Antecedentes](#)

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – SERAP/PRFN4R, por meio dos telefones (51) 3290-4627/4697/4651.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-Racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-Racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais, conforme legislação existente, de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, e-mail, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas.

2.8. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

2.9. Desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, eventuais atos deste certame que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados, a critério da Administração Pública.

2.10. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando os dois últimos semestres dos cursos de níveis superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano.

2.11. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando os dois primeiros semestres do curso de nível intermediário.

3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:

3.1.1. maior percentual de histórico integralizado; e,

3.1.2. maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

TABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E

NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

Disponível em: <https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I---Tabela-de-Equivalncia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf>

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

4.4.1. estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo

Programa de Financiamento Estudantil - FIES;

4.4.2. idade mais elevada do candidato;

4.4.3. maior tempo de experiência em atividades de extensão;

4.4.4. maior percentual de histórico integralizado; e,

4.4.5. maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, até o 7 de agosto de 2024.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionadas à Comissão Organizadora do Certame para o endereço eletrônico estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br:

5.2.1. 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do resultado preliminar;

5.2.2. 02 (dois) dias úteis para a Comissão Organizadora manifestar-se acerca da solicitação de impugnação;

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. A homologação da classificação final se dará por ato do Subprocurador-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região.

7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos;

7.2. As entrevistas serão realizadas por meio de teleconferência com auxílio do programa Google Meet ou por meio presencial, obedecidas as regras sanitárias vigentes.

7.3. As entrevistas serão realizadas:

7.3.1. por um(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional e/ou pelo Supervisor de Estágio solicitante;

7.3.2. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova oral e/ou da entrevista.

7.3.3. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova e/ou a entrevista serão remarçadas.

8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

8.2. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

8.3. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob

pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

8.4. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PRFN4R, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.5. Na data de sua contratação, o candidato da graduação, deverá estar cursando, no mínimo o 3º e no máximo o 8º semestre curricular, conforme estipula a letra a, inciso III, do art.4º da Portaria PGFN nº 2614, de 04 de março de 2021.

8.6. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PRFN4R através do e-mail estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br ou pelos telefones **(51) 3290-4627/4629/4651**.

9.2. O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

9.5. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PRFN 4ªR a qualquer tempo, ou pelo estudante conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

9.6. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b) a pedido;
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou na instituição de ensino;
- d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer normativo aplicável ao estágio ou de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9.7. É vedado ao estagiário:

- a) identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
- b) executar trabalhos particulares, mesmo que solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;
- c) utilizar a estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atividades que não estejam associadas ao estágio;
- d) ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Provimento de Estágio da PRFN4R.

9.9. O presente edital rege-se em consonância com a Portaria PGFN nº 2614, de 04 de março de 2021 e com a IN ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

10.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições do Processo Seletivo	15/07 a 04/08/2024
Análise das inscrições	05/08 a 06/08/2024
Divulgação da classificação preliminar	07/08/2024
Prazo de Recursos da Classificação Preliminar	08/08 a 12/08/2024
Publicação do Resultado Final Homologado no site da PGFN	14/08/2024

LEONARDO DE MORAES ROCHA
Subprocurador-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

Documento assinado eletronicamente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III - CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO DIREITO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital PRFN4R nº 06/2024.

CANDIDATO (A)				
CPF				
VAGA				
LOCALIDADE				
PARTICIPANTE DO PROUNI ou FIES	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	Sim		Não	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	Sim		Não	
TURNOS				
TELEFONE				
E-MAIL				

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre e/ou ano) _____ (_____) período do Curso de _____, Instituição _____, no turno da _____.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

Pessoa com deficiência

Lactante.

(cidade do candidato), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia simples da carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico acadêmico/escolar;
- Documento de coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) ou similar que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso e currículo;
- Laudo médico original (exclusivo para candidatos com deficiência);
- Autodeclaração Étnico-racial;
- Certidão\ de antecedentes criminais.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que

determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(cidade do candidato), ____ de _____ de 2024.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA

Direito Constitucional.

Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da organização do Estado. Da Tributação e do Orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social.

Direito Administrativo. Da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Princípios. Atos Administrativos. Responsabilidade do Estado. Bens Públicos. Contratos Públicos.

Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Espécies de tributos. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Lei nº 6.830/80 (Cobrança Judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública); Decreto nº 70.235/1972 (Processo Administrativo Fiscal). Lei nº 8.397/92 (Medida cautelar fiscal). Impostos e Contribuições Federais.

Direito Processual Civil. Das Normas Processuais Civis. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição

Nacional e Da Cooperação Internacional. Da Competência Interna. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Dos Prazos. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e Da Extinção do Processo. Do Procedimento Comum. Do Cumprimento de Sentença. Dos Embargos de Terceiro. Do Processo de Execução.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Moraes Rocha, Subprocurador(a) Regional**, em 12/07/2024, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43266706** e o código CRC **AB222E34**.

Referência: Processo nº 10145.000994/2024-59.

SEI nº 43266706